

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - EPSJV**  
**ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV**  
**Processo Administrativo n.º 25430.000122/2020-19**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO (horário de Brasília-DF)</b>
25430.000122/2020-19	001/2020-EPSJV	11/11/2020	10h
<b>OBJETO</b>	Chamada Pública n.º 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020 e Resolução FNDE n.º 02/2020 e suas respectivas alterações.		
<b>ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO</b>	<b>FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ</b> <b>LOCAL:</b> ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV <b>HORÁRIO:</b> 10h <b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO – RJ <b>CEP:</b> 21.040-360		

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por meio da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.781.055/0001-35, representado neste ato pela **Diretora Anakeila de Barros Stauffer**, nomeada pela Portaria MS nº 2575, de 05 de outubro de 2017, publicada no DOU de 03 de novembro de 2017, no uso de suas prerrogativas legais, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que se regerá pela Lei Federal nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, da Resolução/CD/FNDE nº. 06, de 8 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 02, de 9 de abril de 2020 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 11/11/2020, às 10h**, no prédio da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV – FIOCRUZ, localizado à Avenida Brasil, nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- 1) no site [www.epsjv.fiocruz.br](http://www.epsjv.fiocruz.br) e;

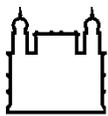


2) no site [www.comprasagriculturafamiliar.gov.br](http://www.comprasagriculturafamiliar.gov.br).

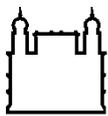
## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

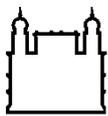
Item	Gênero Alimentício	Quantidade anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	<b>ABACAXI:</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	400	4,44	1.776,00
2.	<b>ABÓBORA:</b> com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos.	Kg	762,668	2,96	2257,50
3.	<b>ABOBRINHA:</b> Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentação odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	700	3,83	2.681,00
4.	<b>AIPIM:</b> com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sombra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	898	2,85	2.559,30
5.	<b>ALFACE:</b> in natura, peso 300g, com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas, e sem terra aderida à superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	1000	6,13	6.130,00
6.	<b>BANANA:</b> in natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	3000	3,50	10.500,00
7.	<b>BATATA DOCE:</b> de superfície lisa, forme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de dorma adequada.	Kg	632	3,16	1.997,12



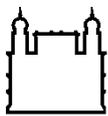
8.	<b>BERINJELA:</b> Frutos, com coloração da casca uniforme, intensa, brilhante, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, com polpa macia e firme. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	201	3,50	703,50
9.	<b>BETERRABA:</b> Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	998	3,11	3.103,78
10.	<b>BRÓCOLIS:</b> Produto tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato, apresentando folhas firmes sem áreas amareladas, sujidades, parasitas ou larvas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	200	5,22	1.044,00
11.	<b>CAQUI:</b> Frutos acondicionados em caixas, destinado ao consumo "in natura", sem cica, com aparência fresca, com o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Ausência de danificação por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos. Tamanho médio e uniforme.	Kg	400	5,26	2.104,00
12.	<b>CEBOLA:</b> sem defeitos graves (podridão, talos grossos e mofados).	Kg	999	4,09	4.085,91
13.	<b>CENOURA:</b> Produto fresco e com grau de maturação intermedia. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	1201	4,10	4.924,10
14.	<b>CHEIRO VERDE:</b> Molho composto de salsa e cebolinha frescas, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	180	9,92	1.785,60



15.	<b>CHICÓRIA:</b> in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos	Kg	666,793	7,77	5.180,98
16.	<b>CHUCHU:</b> Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	900	2,40	2.160,00
17.	<b>COENTRO:</b> Planta colhida inteira (folhas e raízes), com folhas verdes e aspecto fresco, sem lesão ou podridão causada por fito -parasitas, e limpas.	Kg	80	11,48	918,40
18.	<b>COUVE:</b> firme, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Kg	400	7,14	2.856,00
19.	<b>COUVE-FLOR:</b> De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica,	Kg	201	5,48	1.101,48
20.	<b>ESPINAFRE:</b> Ramos com folhas desenvolvidas e coloração uniforme, íntegras, frescas, verde escura fresco, limpas, sem manchas, lesões, ou podridão causadas por fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	200	7,20	1.440,00
21.	<b>GOIABA:</b> Fruto de polpa vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	400	6,62	2.648,00
22.	<b>INHAME:</b> selecionado, tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundo, sem manchas, substâncias estranhas)	Kg	500	5,40	2.700,00
23.	<b>LARANJA SELETA OU PÊRA OU LIMA-</b> Não apresenta problemas de coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto intacto.	Kg	4025,506	3,45	13.888,00



24.	<b>LIMÃO:</b> Fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, e sem resíduos de agrotóxicos.	Kg	800	4,98	3.984,00
25.	<b>MAMÃO:</b> tipo formosa ou Havaí, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.	Kg	975	4,21	4.104,75
26.	<b>MANGA:</b> Fruto apresentando grau de maturação completa, tal que permita a manipulação, firmes, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega em frutos inteiros, a granel, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	600	3,89	2.334,00
27.	<b>PEPINO:</b> - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes.	Kg	500	2,86	1.430,00
28.	<b>PIMENTÃO:</b> , ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria	Kg	149	4,20	625,80
29.	<b>PONKAN OU TANGERINA:</b> Produto frescoe com grau de maturação intermediária. Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	602	3,94	2.371,88
30.	<b>REPOLHO BRANCO OU ROXO:</b> in natura, peso médio por unidade 1kg grupo verde ou roxo, com formato da cabeça redonda, textura e consistência de vegetal	Kg	920	2,97	2.732,40
31.	<b>TOMATE:</b> de primeira qualidade – Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem importantes ferimentos ou defeitos, tenros, com coloração uniforme e brilho.	Kg	800	4,67	3.736,00



32.	<b>VAGEM:</b> deve ser colhida antes do amadurecimento do grão, quando se toma dura e fibrosa. deve estar tenra, partindo-se as pontas.	Kg	150	5,83	874,50
-----	---	----	-----	------	--------

1.2. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar de acordo com as especificações discriminadas no Anexo I do Edital, se aplicando também aos gêneros/produtos alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos da agricultura familiar.

1.3. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PTRES: 169949

FONTE: 0113150072

ND: 339032

UGR: 254434

PI: CFF53M9601N – R\$ 86.850,00

PI: JFF53B9601J – R\$ 13.888,00

UGR: 254434

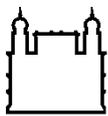
NC: 4000017

2.2. A pesquisa de mercado foi realizada junto à Cooperativa Mulheres Rurais Legais; Agro Verde Cooperativa de Produtores Rurais LTDA, Rede Carioca de Agricultura Urbana, além das Chamadas Públicas dos seguintes órgãos:

- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Cantagalo;
- Chamada Pública – Prefeitura Municipal de Miracema;
- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Natividade
- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Barra Mansa
- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Carbonita
- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Ibitinga
- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua
- Chamada Pública nº 001/2020 – Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
- Chamada Pública nº 002/2020 – Prefeitura Municipal de Trajano
- Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro

2.3. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 100.738,00 (cem mil, setecentos e trinta e oito reais). O valor previsto nesta Chamada representa 100% (cem por cento) dos recursos advindos do FNDE/ PNAE.

## 3. DA JUSTIFICATIVA



3.1. Incorporar a alimentação fornecida aos escolares da EPSJV, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e apoiando o desenvolvimento sustentável, com os incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e sazonais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e a legislação em vigor, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta Chamada Pública:

4.1.1. Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

4.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

4.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

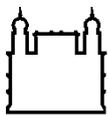
4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública:

4.2.1. Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos; e,

4.2.2. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.024/2019;

4.2.3. As Cooperativas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado



na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

b) Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.4. O servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da presente Chamada Pública, bem como a empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na Chamada Pública implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

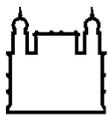
## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou seu representante deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública), no endereço descrito no preâmbulo para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido do seu Documento de Identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Chamada Pública;

5.1.1. Com relação ao Documento de Identidade serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH - Carteira Nacional de Habilitação - ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado;

5.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente;



5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto, do instrumento público de Procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão;

5.4. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

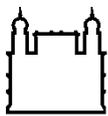
6.1. Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, fechados e lacrados, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, conforme modelo abaixo:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ  
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV  
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
**ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2020  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:  
CNPJ/CPF:  
FONE/E-MAIL:

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ  
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV  
SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS  
**ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA**  
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2020  
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:  
CNPJ/CPF:  
FONE/E-MAIL:

6.2. Os envelopes (Habilitação e Proposta de Venda) serão entregues no dia e horário descritos neste Edital, devendo a Comissão emitir **RECIBO** comprovando a entrega dos mesmos;

6.3. A Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV/FIOCRUZ não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outro setor da unidade que não seja a Comissão composta para a Chamada Pública.



6.4. Envelopes apresentados após o momento definido previamente no preâmbulo deste Edital somente serão recebidos se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto à Chamada Pública até o horário limite determinado e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

## **7. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **7.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

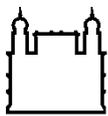
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### **7.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

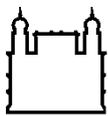


- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

#### **7.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO:**

- 7.4.1. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.
- 7.4.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão da Chamada Pública de (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 7.4.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 7.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal (conforme o caso), o qual será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço.
- 7.4.5. O agricultor familiar individual, assim como o representante de Grupo Formal ou Informal, que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
- 7.4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido um prazo para a regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da comissão.

#### **8. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**



8.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 dias úteis após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 5 dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 3 dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

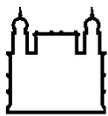
## 9. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02

9.1. O Projeto de Venda deverá, obrigatoriamente, ser apresentado em 01 (uma) via impressa, em idioma nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá ser apresentado de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, contendo:

- a) a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, prevalecendo o primeiro, em caso de divergência;
- b) a informação dos produtos por item, devidamente preenchida e assinada pelo agricultor individual, ou pelo representante legal do grupo formal ou informal;
- c) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações e requisitos constantes dos Anexos do presente Edital, informando, obrigatoriamente, as características, referências e quaisquer outros elementos que digam respeito ao objeto cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se às especificações da presente Chamada Pública foram ou não atendidas.
- d) o projeto de venda deve ser apresentado individualizado, ou seja, um envelope com o projeto de venda, e identificado conforme o **item 6** (Da forma de apresentação dos envelopes).

9.2. O Projeto de Venda apresentará o quantitativo total de cada item, conforme Anexo I os quais deverão ser cotados os preços médios previstos no mesmo anexo.

9.3. Caso constem no Projeto de Venda produtos orgânicos ou agroecológicos, poderá ser acrescido ao preço de aquisição o percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos



preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §5º do art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

9.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do agricultor familiar individual, do representante do Grupo Formal ou do Informal devidamente identificado.

9.5. Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a ausência de assinatura poderá ser por ele sanada.

9.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

10.2. Em conformidade com o art. 35 da Resolução nº 06, de 2020, entende-se:

10.2.1. por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP;

10.2.2. por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

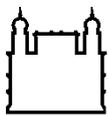
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos



cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º, inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.5. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 a 10.3.

## **11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

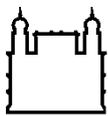
11.1. Não será necessária a entrega de amostras dos produtos.

## **12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, devendo respeitar a periodicidade e quantidades dos produtos definidos pelo setor requisitante.

**PRÉDIO SEDE DA EPSJV: AVENIDA BRASIL, Nº 4.365 – MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO - RJ.**

12.2. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a entrega dos itens no período ou na quantidade solicitada, o fornecedor deverá comunicar imediatamente através do telefone (21) 3865-9713 ou e-mail [taisa.machado@fiocruz.br](mailto:taisa.machado@fiocruz.br) (Contato: Taísa Machado).



12.3. O horário de carga e descarga de alimentos deverá ser realizado, preferencialmente, das 7h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou qualquer outro tipo de paralisação.

12.4. Havendo suspensão das atividades na Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – EPSJV, o fornecedor será devidamente comunicado, sendo informado qual dia e horário entregará o produto.

### **13. DOS KITS ALIMENTARES**

13.1 Durante o período de suspensão de aulas em decorrência das situações de emergência em saúde pública de importância nacional e de calamidade pública causadas pelo novo coronavírus - Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do PNAE às famílias dos estudantes, a critério do poder público local, em conformidade com a Resolução FNDE nº 02/2020.

13.2 Os gêneros alimentícios já adquiridos ou que vierem a ser adquiridos em processos licitatórios ou em chamadas públicas da agricultura familiar poderão ser distribuídos em forma de kits.

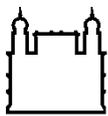
13.3 Os Kits estão sendo distribuídos mensalmente, atendendo à Resolução em questão. Os alimentos são recebidos e fracionados para atender a todos os alunos contemplados pela PNAE.

### **14. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS**

14.1. As especificações completas dos gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública, estão discriminadas no ANEXO I deste Edital;

14.2. As quantidades relacionadas em Edital foram definidas pela EPSJV, por estimativa, para atender toda Unidade Escolar, pelo período de 12 (doze) meses.

### **15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



15.1. Os Fornecedores deverão garantir que os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as especificações descritas neste Edital.

15.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação vigente de alimentos, estabelecida pela ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com as seguintes características: frescas; ter suas características sensoriais normais preservadas (aparência, cor, odor, sabor e textura), estar isentos de impurezas e matérias estranhas, insetos, parasitas e umidade; apresentarem estado de maturação adiantada, mas incompleta; tamanho uniforme; cor, odor e sabor próprios da espécie; estarem íntegras; isentas de danos mecânicos (lesão causada por ação física), danos por pragas ou doenças (lesão, mancha ou furo), insetos, sujidades e matérias estranhas aderidas à superfície externa e umidade externa anormal. Não deverão apresentar defeitos graves (dano profundo e podridão).

15.3.1. É considerado dano profundo, quando a lesão compromete a polpa da hortaliça, frutas e podridão, o processo de decomposição que apresenta necrose nos tecidos, de aspecto desidratado (seco) ou aspecto aquoso (mole) e odor fétido.

15.4. As embalagens dos gêneros alimentícios não deverão apresentar danos que possam comprometer a sanidade dos gêneros alimentícios.

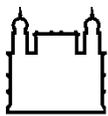
15.5 Os gêneros alimentícios serão adquiridos de acordo com o período da safra e sua frequência de utilização em conformidade ao plano alimentar proposto pela EPSJV.

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

16.1. O CONTRATANTE entregará os pedidos dos gêneros alimentícios aos fornecedores contratado(s) em locais e horários preestabelecidos.

16.1.1. Com a devida notificação, podem o local e horário sofrerem ajustes e modificações pelo responsável técnico da EPSJV, ao longo do período de contrato.

16.2. Os Fornecedores são responsáveis pela qualidade da entrega, seja por serviço próprio ou terceirizado. Deverão assegurar que seja efetuada em veículos adequados às características dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, nas quantidades, data,



horário e local estabelecido. O entregador deverá acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios na Unidade Escolar.

15.3. Os veículos utilizados para o transporte dos gêneros alimentícios deverão estar licenciados no Órgão da Vigilância Sanitária de origem, conforme Resolução SMG nº 693/2004.

16.4. Os veículos para transporte de alimentos deverão apresentar-se em estado de conservação e higienização adequadas, equipados com estrados de acordo com a legislação vigente, conforme Resolução SMG nº 604/2002.

16.5. Os gêneros alimentícios deverão estar dispostos no veículo de forma organizada, acondicionadas em embalagens próprias para alimentos.

16.6. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados e transportados em embalagens íntegras, limpas, próprias para contato com alimentos e sua comercialização, visando a proteção, conservação e integridade dos mesmos.

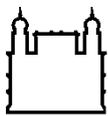
16.7. Não é permitido o transporte de alimentos concomitante ao de pessoas, animais ou qualquer outro tipo de material, de forma a não contaminar ou deteriorar o produto.

16.8. No documento fiscal de venda e no Termo de Recebimento deverão constar além do estabelecido na legislação vigente, o nome padronizado, e a quantidade dos gêneros alimentícios que estiverem sendo entregues.

16.9. É expressamente proibida a entrega de gêneros alimentícios distintos do previsto neste Termo de Referência.

16.9.1. Quando ocorrer à necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os Fornecedores deverão comunicar, com justificativa, ao CONTRATANTE, conforme art. 33, da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, ficando esta substituição sujeita a avaliação da equipe técnica de nutrição.

16.10. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços propostos, durante a vigência do contrato.



16.11. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

## **17. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

17.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante todo o período de fornecimento. Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade dos produtos, os mesmos poderão ter o seu fornecimento suspenso e serem submetidas à análise e avaliações que se fizerem necessárias. Caberá à CONTRATADA adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do fornecimento.

17.2. Os Fornecedores deverão manter durante a execução do contrato as Boas Práticas Agrícolas de Hortaliças e Frutas atualizados, que poderão ser constatadas em vistoria ou fiscalização realizada pelos Órgãos técnicos.

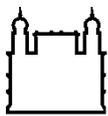
17.3. É facultado à EPSJV, durante o período do fornecimento, proceder à colheita de amostras dos produtos para a realização da análise e avaliações que se fizerem necessárias.

17.4. O controle de qualidade, no ato da entrega, ocorrerá pela verificação do atendimento à especificação dos gêneros alimentícios, estipulada no Anexo I do Edital, à avaliação das condições das embalagens e qualidade do produto entregue.

17.4.1. O entregador dos Fornecedores deverá, no ato do fornecimento, acompanhar todo o processo de conferência dos gêneros alimentícios, verificando a conformidade à quantidade solicitada e solicitar a atestação da qualidade dos gêneros alimentícios entregues.

17.4.2. Caso sejam constatadas, pela EPSJV, não conformidades quanto à qualidade ou na entrega dos gêneros alimentícios, será comunicado, de imediato, a ocorrência do fornecimento ao fornecedor, cabendo ao mesmo adotar as medidas pertinentes.

17.4.3. Sempre que for identificado, o não atendimento ao descrito neste Edital, o gênero alimentício não será recebido, sendo devolvido. Os Fornecedores deverão realizar a troca ou reposição, quando solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias



úteis, sem qualquer ônus para a EPSJV, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5. A avaliação da qualidade dos gêneros alimentícios, não exclui a responsabilidade dos Fornecedores e/ou produtores pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

17.6. Os Fornecedores ficarão sujeitos ao registro de histórico de ocorrências no fornecimento, em função dos itens de controle de qualidade e do cumprimento de cronogramas e prazos de entrega.

## **18. DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE VENDAS**

18.1. Os envelopes contendo os projetos de vendas serão abertos em sessão pública no dia, horário e local estabelecido neste Edital. Iniciada a sessão esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

18.1.1. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes, relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

18.1.2. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.

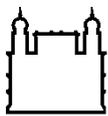
## **19. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos Fornecedores (Produtores/Grupos formais/Grupos informais);
- b) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- c) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação; e,
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do Fornecedor.

19.1.1. A Ata circunstanciada será assinada pela Comissão designada para esse fim (Chamada Pública) e pelo(s) representante(s) do(s) Fornecedor(s) presente(s), devidamente credenciado(s) se a sim desejarem.

## **20. PAGAMENTO**



20.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

20.2. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após o saneamento da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

20.3. As notas fiscais (documentos fiscais) deverão discriminar os gêneros, conforme Anexo I deste Edital.

20.4. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

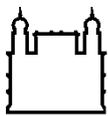
21.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

21.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito da Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou em face do seu cumprimento irregular, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, quais sejam:

22.1.1. Advertência;



22.1.2. Multa de:

- a) 0,3% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

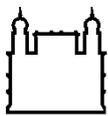
22.4. É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato.

### **23. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

23.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas e Habilitação, impugnar o Edital.

23.2. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelo endereço eletrônico [compras.epsjv@fiocruz.br](mailto:compras.epsjv@fiocruz.br) ou através do endereço indicado abaixo, observando o prazo legal.

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ**  
**ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO – EPSJV**  
**SEÇÃO DE MATERIAIS E COMPRAS, SALA 111,**  
**AVENIDA BRASIL, Nº 4365, MANGUINHOS, RJ**



23.3. Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23.8. O Participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

23.8.1. O Prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, após o qual será aberto igual prazo para contrarrazões.

23.8.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 05(cinco) dias úteis.

23.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor.

23.10. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

23.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

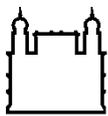
## **24. DO PERÍODO**

24.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

25.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

25.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

25.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

25.5. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Chamada Pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. As normas disciplinadoras da Chamada Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. O resultado da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial da União e no site [www.epsjv.fiocruz.br](http://www.epsjv.fiocruz.br).

25.8. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

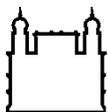
25.9. A EPSJV-FIOCRUZ poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.10.1. ANEXO I – Descrição detalhada dos gêneros alimentícios

25.10.2. ANEXO II – Termo de Contrato

25.10.3. ANEXO III – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria



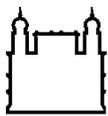
- 25.10.4. ANEXO IV – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados-associados
- 25.10.5. ANEXO V – Termo de Recebimento do Produto
- 25.10.6. ANEXO VI – Modelo de projeto de venda

Rio de Janeiro, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

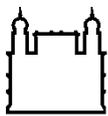
#### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

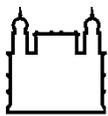
Item	Gênero Alimentício	Quantidade anual	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	<b>ABACAXI:</b> De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência	Kg	400	4,44	1.776,00



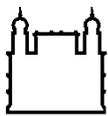
	de sujidades, parasitas e larvas.				
2.	<b>ABÓBORA:</b> com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos.	Kg	762,668	2,96	2257,50
3.	<b>ABOBRINHA:</b> Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentação odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	700	3,83	2.681,00
4.	<b>AIPIM:</b> com desenvolvimento ainda tenro e macio, casca de fácil soltura, sem fibras, inteira e íntegra, selecionada de primeira qualidade, apresentando odor agradável, consistência firme, lavadas e seca à sombra, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	898	2,85	2.559,30
5.	<b>ALFACE:</b> in natura, peso 300g, com folhas firmes, viçosas e de cor verde brilhante, de tamanho uniforme e típico da variedade, sem lesões por fito-parasitas, e sem terra aderida à superfície, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	1000	6,13	6.130,00
6.	<b>BANANA:</b> in natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho	Kg	3000	3,50	10.500,00
7.	<b>BATATA DOCE:</b> de superfície lisa, forme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, transportada de dorma adequada.	Kg	632	3,16	1.997,12



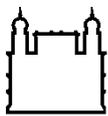
8.	<b>BERINJELA:</b> Frutos, com coloração da casca uniforme, intensa, brilhante, sem defeitos e danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, com polpa macia e firme. A entrega do produto deverá ser realizada em caixa plástica retornável, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	201	3,50	703,50
9.	<b>BETERRABA:</b> Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	998	3,11	3.103,78
10.	<b>BRÓCOLIS:</b> Produto tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato, apresentando folhas firmes sem áreas amareladas, sujidades, parasitas ou larvas e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	200	5,22	1.044,00
11.	<b>CAQUI:</b> Frutos acondicionados em caixas, destinado ao consumo "in natura", sem cica, com aparência fresca, com o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e o transporte. Ausência de danificação por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos aparentes de caldas ou agrotóxicos.	Kg	400	5,26	2.104,00



	Tamanho médio e uniforme.				
12.	<b>CEBOLA:</b> sem defeitos graves (podridão, talos grossos e mofados).	Kg	999	4,09	4.085,91
13.	<b>CENOURA:</b> Produto fresco e com grau de maturação intermedia. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	1201	4,10	4.924,10
14.	<b>CHEIRO VERDE:</b> Molho composto de salsa e cebolinha frescas, tamanho médio, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	180	9,92	1.785,60
15.	<b>CHICÓRIA:</b> in natura, espécie comum, cor verde, fresca, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, larvas, insetos e materiais terrosos	Kg	666,793	7,77	5.180,98
16.	<b>CHUCHU:</b> Deve apresentar as características de pomar bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação.	Kg	900	2,40	2.160,00
17.	<b>COENTRO:</b> Planta colhida inteira (folhas e raízes), com folhas verdes e aspecto fresco, sem lesão ou podridão causada por fito -parasitas, e limpas.	Kg	80	11,48	918,40
18.	<b>COUVE:</b> firme, com coloração uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente	Kg	400	7,14	2.856,00
19.	<b>COUVE-FLOR:</b> De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica,	Kg	201	5,48	1.101,48

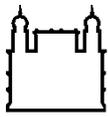


20.	<b>ESPINAFRE:</b> Ramos com folhas desenvolvidas e coloração uniforme, íntegras, frescas, verde escura fresco, limpas, sem manchas, lesões, ou podridão causadas por fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	200	7,20	1.440,00
21.	<b>GOIABA:</b> Fruto de polpa vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	400	6,62	2.648,00
22.	<b>INHAME:</b> selecionado, tamanho uniforme, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundo, sem manchas, substâncias estranhas)	Kg	500	5,40	2.700,00
23.	<b>LARANJA SELETA OU PÊRA OU LIMA-</b> Não apresenta problemas de coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. Produto intacto.	Kg	4025,506	3,45	13.888,00
24.	<b>LIMÃO:</b> Fruto colhido com maturação completa, suculento, nem muito maduro e nem muito verde, coloração da casca uniforme, firme, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes, e sem resíduos de agrotóxicos.	Kg	800	4,98	3.984,00
25.	<b>MAMÃO:</b> tipo formosa ou Havaí, procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e	Kg	975	4,21	4.104,75



	sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa.				
26.	<b>MANGA:</b> Fruto apresentando grau de maturação completa, tal que permita a manipulação, firmes, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transportes. A entrega em frutos inteiros, a granel, e preferencialmente no dia da colheita.	Kg	600	3,89	2.334,00
27.	<b>PEPINO:</b> - De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes.	Kg	500	2,86	1.430,00
28.	<b>PIMENTÃO:</b> ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria	Kg	149	4,20	625,80
29.	<b>PONKAN OU TANGERINA:</b> Produto frescoe com grau de maturação intermediária. Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	602	3,94	2.371,88
30.	<b>REPOLHO BRANCO OU ROXO:</b> in natura, peso médio por unidade 1kg grupo verde ou roxo, com formato da cabeça redonda, textura e consistência de vegetal	Kg	920	2,97	2.732,40
31.	<b>TOMATE:</b> de primeira qualidade – Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem importantes ferimentos ou defeitos, tenros, com coloração uniforme e brilho.	Kg	800	4,67	3.736,00
32.	<b>VAGEM:</b> deve ser colhida antes do amadurecimento do grão, quando se toma dura e fibrosa. deve estar tenra, partindo-se as pontas.	Kg	150	5,83	874,50

**Observações:**



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



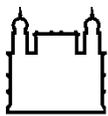
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO

- Entrega deverá ser realizada em caixas plásticas transparentes próprias para alimentação (Caixas de polietileno ou saco plástico virgem, atóxico, resistente e transparente), de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com a identificação da escola e peso.
- O valor do frete deve fazer parte do valor unitário.

**VALOR TOTAL: R\$ 100.738,00 (cem mil, setecentos e trinta e oito reais)**

\* Os gêneros alimentícios utilizados nos cardápios poderão ser substituídos com autorização previa da nutricionista da ESPJV, por outro alimento do mesmo grupo com valor nutricional equivalente.

\*O preço da aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital.

**ANEXO II****CONTRATO N.º /2020  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por intermédio da **ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO - EPSJV**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. ....., n.º ....., em (município), inscrita no CNPJ sob n.º ....., (para grupo formal), CPF sob n.º ..... (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

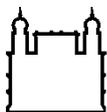
**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ ..... (.....).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
------	------------	-------------------	------------	-------



	ESPECIFICAÇÃO			
1				
2				
3				
...				

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PTRES: 169949  
FONTE: 0113150072  
ND: 339032  
UGR: 254434  
PI: CFF53M9601N – R\$ 86.850,00  
PI: JFF53B9601J – R\$ 13.888,00  
UGR: 254434  
NC: 400017

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

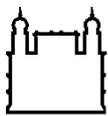
**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2020, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e suas respectivas alterações, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

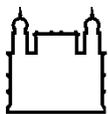
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

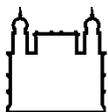
\_\_\_\_\_

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

**- Para Grupos Formais:**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da \_\_\_\_\_ Cooperativa/Associação com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

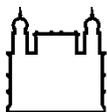
**- Para Fornecedores Individuais ou Grupos Informais:**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



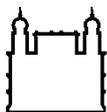
#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO V

### MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTO

Atesto que (nome da Entidade Executora)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou  
durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_

os produtos abaixo relacionados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VLR unitário	VRL Total
<b>Total</b>					

(\*) Anexar Nota Fiscal

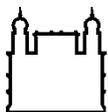
Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender ao Programa de Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela EPSJV comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio.

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Formal / Grupo Informal / Fornecedor Individual



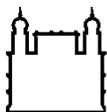
Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**



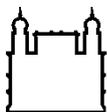
ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO



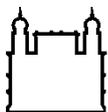
## ANEXO VI MODELO DE PROJETO DE VENDA

### Modelo proposto para os Grupos Formais

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO FORMAL</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE-FNDE-MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município-UF	
4. Endereço			5. DDD-Fone		
6. Nome do representante e email			7. CPF		
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
<b>Total do Grupo X</b>					<b>R\$</b>
<b>Cronograma de entrega dos produtos</b>					
1.					
2.					
3.					
*Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**MODELO DE PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e email		7. CPF			
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor total
*Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço /Unidade	Valor Total por produto
<b>Cronograma de entrega dos produtos:</b> 1. 2. 3.					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
<b>Local e Data:</b>		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
<b>Local e Data:</b>		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



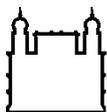
Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**

**Fundação Oswaldo Cruz**



ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE  
JOAQUIM VENÂNCIO



### Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

#### MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
				Unitário	Total
					R\$
<b>Cronograma de entrega dos produtos</b>					
1.					
2.					
3.					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. Fone		
6. Nome do representante legal			7. CPF		
**Preço publicado no Edital nº 01/2020 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>					
<b>Local e Data</b>					
<b>Assinatura do Fornecedor Individual</b>			CPF		